

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN
EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento aprazada na **QUARTA-FEIRA, O DIA 17 DE JULHO DE 2024, ÀS 18H:30MIN**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

PROCESSO Nº 046/2024 – Jogo: MONAMY X AMÉRICA FC – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 09 de junho de 2024 –.

AUDITOR RELATOR: DR. LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA.

Denunciado: RENATO TERTO (Reincidente), membro da comissão da equipe do Monamy, incurso no artigo 258, §2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

PROCESSO Nº 047/2024 – Jogo: SANTA CRUZ DE NATAL X QFC SAF – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 08 de junho de 2024 –.

AUDITOR RELATOR: DR. LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA.

1º Denunciado: PEDRO PAULO TEIXEIRA DO COUTO COSTA (Primário), atleta amador do QFC Sociedade Anônima do Futebol incurso no artigo 254-A, I, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

2º DENUNCIADO: IGOR JOSÉ VALENÇA TENÓRIO (Primário), preparador físico do QFC Sociedade Anônima do Futebol, incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

PROCESSO Nº 048/2024 – Jogo: ESTRELA POTIGUAR X MONAMY – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 16 de junho de 2024 – AUDITOR RELATOR: DR. EMMANUELL ALVES LOPES.

1º Denunciado: FRANCISCO ALIFE DA SILVA FERNANDES (Primário), atleta amador do Monamy, incurso no artigo 250 do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas.

2º DENUNCIADO: JOÃO PEDRO OLIVEIRA MELO (Primário), preparador físico do Estrela Potiguar incurso no artigo 250 do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas.

3º DENUNCIADO: GUSTAVO ANDRÉ SILVA DE ALMEIDA (Primário), atleta amador do Monamy, incurso no artigo 254, §1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

PROCESSO Nº 054/2024 – Jogo: ALECRIM FC X RIACHUELO ATLÉTICO CLUBE – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 29 de junho de 2024 – AUDITOR RELATOR: DR. VICTOR HUGO DO NASCIMENTO FEITOSA.

Denunciado: MATHEUS NASCIMENTO SILVA (Primário), Assistente Técnico do Riachuelo Atlético Clube, incurso no artigo 258, §2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº 055/2024 – Jogo: MONTE LÍBANO X ABC FC – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 29 de junho de 2024 – **AUDITOR RELATOR: DR. VICTOR HUGO DO NASCIMENTO FEITOSA.**

Denunciado: WEXSLEY JUNIOR BARBOSA DO VALE LIMA (Primário), atleta amador do ABC Futebol Clube, incurso no artigo 250, §1º, I, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas.

PROCESSO Nº 056/2024 – Jogo: AMÉRICA FC X CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE DE PARELHAS – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 30 de junho de 2024 –**AUDITOR RELATOR: DR. IVIS GIORGIO TAVARES BARROS DIAS.**

Denunciado: PEDRO FILLIPE TAVARES RODRIGUES (Primário), atleta amador do Centenário Esporte Clube de Parelhas incurso no artigo 254, §1º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

PROCESSO Nº 057/2024 – Jogo: PARNAMIRIM SPORT CLUB X SANTA CRUZ DE NATAL – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 30 de junho de 2024 –**AUDITOR RELATOR: DR. IVIS GIORGIO TAVARES BARROS DIAS.**

Denunciado: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FONSECA (Primário), atleta amador do PARNAMIRIM SPORT CLUB incurso no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal – RN, 11 de julho de 2024.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN